



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloqueto intertravado de concreto nas vias urbanas Rua Alfredo Lutz e Rua Gustavo Emílio Hoppen, localizadas no perímetro urbano do Município de Ernestina/RS.

Órgão Demandante:

Município de Ernestina

Convênio:

Convênio nº 080571/2025, firmado com a União, com contrapartida financeira do Município, conforme plano de trabalho aprovado.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ruas Alfredo Lutz e Gustavo Emílio Hoppen encontram-se atualmente sem pavimentação adequada, apresentando condições precárias de trafegabilidade, caracterizadas pela presença de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos. Tal situação compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e a qualidade de vida da população local.

A inexistência de pavimentação dificulta o acesso de moradores, veículos de serviços públicos, transporte escolar e atendimentos de emergência, evidenciando a necessidade de intervenção do Poder Público para garantir condições adequadas de circulação e segurança.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

As vias estão inseridas em área urbana consolidada, com predominância de uso residencial, além de pequenos estabelecimentos comerciais. A região apresenta densidade demográfica média, com ocupação contínua dos lotes e circulação diária de veículos e pedestres.

A pavimentação das referidas vias contribuirá para a adequação da infraestrutura urbana ao crescimento populacional, garantindo melhores condições de acesso a serviços essenciais como saúde, educação, comércio e transporte.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objetivo Geral

Executar a pavimentação em bloqueto intertravado nas ruas Alfredo Lutz e Gustavo Emílio Hoppen, promovendo melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade local.

4.2 Objetivos Específicos

- Melhorar as condições de trafegabilidade e acessibilidade;
- Reduzir a geração de poeira e lama;
- Aumentar a segurança de veículos e pedestres;
- Melhorar o escoamento das águas pluviais;
- Reduzir custos futuros de manutenção viária.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Pavimentação em bloqueto intertravado de concreto, conforme normas técnicas da ABNT vigentes;
- Preparação adequada do subleito, sub-base e base;
- Execução de sistema de drenagem superficial eficiente;
- Garantia de durabilidade, segurança e facilidade de manutenção;
- Atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária;
- Execução conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

6. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Manutenção periódica do leito natural;
- Pavimentação asfáltica;
- Pavimentação em bloqueto intertravado.

A manutenção do leito natural mostrou-se ineficiente e onerosa a médio prazo. A pavimentação asfáltica, apesar de eficiente, apresenta custos mais elevados de implantação e manutenção.

A pavimentação em bloqueto intertravado revelou-se a alternativa mais vantajosa, considerando melhor custo-benefício, maior vida útil, facilidade de manutenção localizada, melhor desempenho na drenagem superficial e menor impacto ambiental.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela pavimentação em bloqueto intertravado por sua adequação às características das vias urbanas, ao volume de tráfego local e às condições orçamentárias do Município, assegurando economicidade, durabilidade e eficiência na prestação do serviço público.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base em levantamentos preliminares e referenciais de mercado, o valor total estimado para a execução da obra é de:

R\$ 451.090,94

(quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa reais e noventa e quatro centavos).

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para execução da obra serão provenientes das seguintes dotações:

- 1181 – 44905100 – Convênio nº 080571/2025 – União;
- 1013 – 44905100 – Contrapartida financeira do Município, conforme plano de trabalho aprovado.



10. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A execução da obra proporcionará os seguintes benefícios:

- Melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade;
- Redução de poeira e lama, com impactos positivos na saúde pública;
- Aumento da segurança viária;
- Valorização imobiliária da região;
- Melhoria do escoamento das águas pluviais;
- Redução de custos com manutenção viária a longo prazo;
- Promoção do desenvolvimento urbano ordenado.

11. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação para execução da pavimentação em bloqueto intertravado nas ruas Alfredo Lutz e Gustavo Emílio Hoppen é tecnicamente viável, economicamente adequada e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ernestina, 08 De Janeiro De 2024



Município de Ernestina

Prefeito Municipal